

Campinas, 21 de Janeiro de 2004.

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida na data de 13/01/04, às 16:00 h, com o objetivo de reavaliar a Planilha encaminhada pela SMAS para o Co- Financiamento de 2004, considerando:

- que o CMDCA encaminhou uma proposta de distribuição de verba de investimento destinada pelo Conselho do Orçamento Participativo para fomento de políticas voltadas para os programas de abrigos, famílias acolhedoras e repúblicas conforme explicita ofício de nº 02/2004;
- que a Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, após sucessivas reuniões, analisou a Planilha de Recursos do Co-Financiamento 2004, encaminhada pela SMAS, sem o conhecimento da proposta do CMDCA;
- que a SMAS como gestora não havia feito destinação específica para o segmento de Abrigos;
- que a Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS tentou garantir esse atendimento, redirecionando um recurso no valor de Cr\$ 211.000,00, originalmente destinado à rede de Núcleos;
- que a Comissão de Finanças e Orçamento, após tomar conhecimento da planilha de indicação de recursos feito pelo CMDCA ao seguimento de abrigos, reavaliou a distribuição de recursos e destinou à rede de núcleos o que originalmente lhes fora destinado, recursos estes a serem locados nos Núcleos II e III que constam da rede de atenção ao adolescente com ênfase à profissionalização;
- que esta posição foi fundamentada em virtude de que apesar do aumento da rede de núcleos, o montante do recurso permaneceu o mesmo, prejudicando sobremaneira as ações de prevenção, prioridade da Política de Assistência Social;
- que com este redirecionamento, a rede de abrigos que contava com esse recurso, ficará prejudicada na execução de suas ações de caráter qualitativo, que irão alavancar mudanças reais na garantia da dignidade que as crianças têm com o direito, pois o financiamento público da Assistência Social ainda é suficiente para atender à demanda por recursos;
- que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art.4º, par. Único, letra d a preconização do atendimento à rede de abrigos;
- que esta Comissão não pretende penalizar o segmento de abrigos com sua proposta mas quer garantir que diante dos recursos existentes nenhum dos dois segmentos fique prejudicado, visto as indicações do CMDCA e a proposta da Comissão de Finanças e Orçamento terem sua validade incontestável, pois foram estabelecidas em diferentes cenários.

Isto posto, a COF apresenta à esse colegiado a proposta da Planilha de Co - Financiamento 2004, com o retorno do recurso de R\$ 211.000,00 para o segmento de núcleos (Núcleo II e

III), e a indicação para o CMDCA que esse valor seja garantido à rede de abrigos, através da destinação de recursos próprios do FMDCA (Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente).